Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.426.250,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.426.250,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º, desta Lei, serão provenientes de anulação de igual valor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1190/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 2.735.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 2.735.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único: Fica reforçada a codificação de receita para atender ao disposto no caput do artigo, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO II DA LEI Nº 1190/2007

Código	Especificação	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes					2.735.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes				2.735.000,00	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			2.735.000,00		
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		2.735.000,00			
1724.01.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.735.000,00				

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1191/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.372.430,18.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.372.430,18 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica reforçad codificação de receita para atender ao disposto no caput do artigo, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1191/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.365.0004.2.626	3.1.90.04.00 - 0.1.15	220.000,00
Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.09.00 - 0.1.15	1.500,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	780.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	70.930,18
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	120.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	180.000,
	TOTAL	1.372.430,18

ANEXO II DA LEI Nº 1191/2007

Código	Especificação	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes					1.372.430,18
1700.00.00.00	Transferências Correntes				1.372.430,18	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			1.372.430,18		
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		1.372.430,18			
1724.01.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.372.430,18				

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 133/2007 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.169.489,94 (um milhão, cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de